



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo
– Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8393– Fax (031) 3577/8000
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

DECLARAÇÃO CONTÁBIL:



Declaro, para os fins referente ao Processo Administrativo 25/2019, Dispensa 03/2019, desta Casa Legislativa, que há saldo orçamentário suficiente na dotação abaixo discriminada para a **aquisição de banco de motorista e mão de obra para instalação do mesmo, no veículo da Câmara Municipal de Sarzedo.**

Dotação Orçamentária: **0102 0103101012.003 339030**
Ficha 17

0102 0103101012.003 339039
Ficha 21

Sarzedo, 08 de Março de 2019.

Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado

Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado
Assessora Contábil da Câmara

PARECER JURÍDICO
Processo Administrativo nº 25/2019
Dispensa nº 03/2019



A Comissão de Licitações veio a essa procuradoria solicitar parecer sobre os procedimentos realizados para instaurar o **Processo Administrativo nº 25/2019**, e sua adequação como **Dispensa 03/2019**, tendo como objeto **aquisição de banco de motorista e mão de obra para instalação do mesmo, no veículo da Câmara Municipal de Sarzedo.**

A licitação é regra para a Administração Pública, quando compra ou contrata bens e serviços. No entanto, a lei apresenta exceções a essa regra. São os casos em que a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível, prevista no comando de licitações, Lei nº 8.666, de 1993.

No caso de dispensa, a licitação é possível, por haver possibilidade de competição, mas não é obrigatória, enquanto na inexigibilidade não é possível a concorrência.

Verificando os autos do Processo Administrativo 25/2019, constatou-se que o mesmo foi instituído conforme dispensa de licitação, elencada na Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso II, conforme abaixo colacionado:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Considerando que o valor global do presente contrato é de **R\$ 3.106,38 (três Mil cento e seis reais e trinta e oito centavos)**, à vista de todo o exposto, opinamos favoravelmente à referida compra, através do Processo Administrativo 25/2019.

Sarzedo, 12 de março de 2019.

ANA PAULA ROCHA TEIXEIRA - OAB MG 101.874
Procuradora Jurídica

COMUNICADO

A Comissão de Licitações comunica ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo que realizou os procedimentos necessários para **aquisição de banco de motorista e mão de obra para instalação do mesmo, no veículo da Câmara Municipal de Sarzedo.**

Conforme **Processo Administrativo 25/2019**, através da **Dispensa 03/2019**. Foram cumpridas todas as formalidades referentes à Lei Federal 8.666/93, e que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a compra.

Sarzedo, 12 de março de 2019.

ELAINE GONÇALVES MARINHO
Presidente de Compras e Licitações

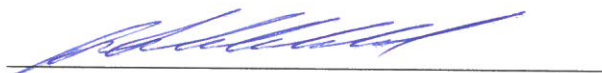


RATIFICAÇÃO DE COMPRA DIRETA

Ratifico as conclusões da douta Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, no sentido de declarar Dispensa, para **aquisição de banco de motorista e mão de obra para instalação do mesmo, no veículo da Câmara Municipal de Sarzedo.**

Conforme **Processo Administrativo 25/2019** de **DISPENSA 03/2019**, de acordo com Artigo 22, da Lei nº 8.666/93. Com o valor de **R\$ 3.106,38 (três Mil cento e seis reais e trinta e oito centavos).**

Sarzedo, 12 de Março de 2019.



PAULO ANTONIO RIBEIRO GOMES
Presidente da Câmara Municipal



PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Sarzedo/MG através do Presidente Paulo Antônio Ribeiro Gomes, torna público despacho de **Dispensa nº 03/2019**, tendo como objeto **aquisição de banco de motorista e mão de obra para instalação do mesmo, no veículo da Câmara Municipal de Sarzedo.**

Processo Administrativo 25/2019, que serão utilizados na Câmara Municipal, com a empresa **AUTOMAX COMERCIAL LTDA** no valor total de **R\$ 3.106,38 (três Mil cento e seis reais e trinta e oito centavos)**. Com base na Lei Federal 8.666/93. Ratificada em 12/03/2019.

